



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

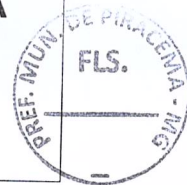
Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 036/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2020 PREGÃO PRESENCIAL n.º 012/2020

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de abril de 2020, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Piracema/MG, situada à Praça José Ribeiro de Assis, nº. 42, centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **Sr. Antônio Osmar da Silva**, portador da carteira de Identidade n.º: M-677. 208 CPF: 129.099.986-49, representante do **MUNICÍPIO DE PIRACEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 17.980.392/0001-03, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2020 por deliberação da Pregoeira oficial e equipe de apoio, e por ele homologada conforme processo Licitatório nº 023/2020 RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos produtos constantes nesta ata cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, a serem utilizados nas Secretarias Municipais de Piracema, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa **VICTOR TIENGOS COELHO CORREIA 13917950677 - ME**, CNPJ nº 25.838.040/0001-38, localizada à Rua Duque Valentim, nº 170, Cep: 33.933-140, Bairro Flamengo (Justinópolis), Ribeirão das Neves/MG, neste instrumento representado por seu Representante Legal, **Senhor Fernando Roberto Coelho Correia**, CPF: 037.460.276-08, observadas as condições enunciadas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:

1.1. A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial no Registro de preços n.º 012/2020 do dia 03/03/2020, julgado em 28/04/2020 e homologado em 28/04/2020, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1. A presente Ata tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL ESCOLAR E DE ESCRITÓRIO para atendimento das Secretarias do Município de Piracema**, conforme características, especificações e quantidades constantes do **ANEXO I** do Pregão nº 012/2020, e da Proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DEMAIS INFORMAÇÕES

- 3.1 - O prazo de validade desta ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, a contar da data de sua assinatura.
- 3.2- Serão incluídos nesta ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens com valores igual ao licitante vencedor na sequência da classificação do certame, conforme quadro reserva.
- 3.3 - O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no site www.piracema.mg.gov.br e ficará disponibilizado durante a vigência desta ata de registro de preços.
- 3.4 - A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.
- 3.5 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 3.6 - Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 3.7 - O contrato decorrente desta ata deverá ser assinado no prazo de validade da mesma.
- 3.8 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Publicado em 30/04/2020
no quadro de avisos conforme
Lei Municipal 904 de 21/08/01



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br



3.9 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.10 - As aquisições ou contratações adicionais realizadas por ADESÃO não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50%** dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.11 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.12 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

3.12.1 - Descumprir as condições desta ata de registro de preços.

3.12.2 - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

3.12.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

3.12.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

3.12.5 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta ata, devidamente comprovados e justificados:

3.12.5.1 - Por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

4.1 – A presente Ata tem o seu valor REGISTRADO com o total de **R\$200.776,66** (duzentos mil setecentos e setenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

Item	Quant.	Unid.	Descrição do Produto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	14	Und.	Agenda anual - Sem arame, capa dura	POMBO	15,00	210,00
2	3	Und.	Agenda telefone - capa dura grande sem arame	ID	19,90	59,70
7	30	Und.	Almofada 16,5 x 9,5 cm nº3- para carimbo Demanda Amostra	RADEX	5,00	150,00
11	103	Und.	Arquivo morto 380x170x290mm - material resistente e firme	BIG BO	5,00	515,00
12	60	Rolo	Barbante Grosso nº6 - com 100 m 100 grs., algodão.	EURO	3,00	180,00
14	2050	Und.	Bastão de cola quente branca grossa.	SUL BRASIL	0,75	1.537,50
15	11	Und.	Bobina de TNT com 1,40x50m amarelo	SUL BRASIL	71,00	781,00
17	15	Und.	Bobina de TNT com 1,40x50m branco	SUL BRASIL	71,00	1.065,00
18	8	Und.	Bobina de TNT com 1,40x50m verde	SUL BRASIL	71,00	568,00
19	11	Und.	Bobina de TNT com 1,40x50m vermelho	SUL BRASIL	71,00	781,00
22	24	Und.	Calculadora eletrônica, de mesa- 12 dígitos- 15,5 x 11,5 Demanda amostra.	HOOPSON	15,00	360,00
29	500	Und.	Caixa MDF tampa rebaixada tam. 8x8x4 cm	SDS	6,25	3.125,00
30	500	Und.	Caixa MDF tampa rebaixada tam. 6x6x6 cm	SDS	5,00	2.500,00
32	500	Und.	Caixa sextavada tampa sapato em MDF	SDS	16,90	8.450,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br



			13,5 x 13,5 x 7			
33	500	Und.	Caixa tampa sapato em MDF madeira crua 07 x 07 x 05	SDS	11,80	5.900,00
36	29	Cx	Caneta esferográfica azul, bolígrafos azul, escrita fina nº. 0.7, esfera de Tungstênio 0,8mm, ponta de latão, tinta a base de corantes orgânicos e solventes, tampa e tampinha na cor da tinta com 50 unid. Pilot /bic / compactor 07/similar, ou melhor, qualidade. Demanda amostra	BIC	42,30	1.226,70
37	14	Cx	Caneta esferográfica preto, bolígrafos vermelho, escrita fina nº. 0.7, esfera de Tungstênio 0,8mm, ponta de latão, tinta a base de corantes orgânicos e solventes, tampa e tampinha na cor da tinta com 50 unid. Pilot /bic/compactor 07/similar, ou melhor, qualidade. Demanda amostra	BIC	42,30	592,20
38	3	Cx	Caneta esferográfica vermelho, bolígrafos vermelho, escrita fina nº. 0.7, esfera de Tungstênio 0,8mm, ponta de latão, tinta a base de corantes orgânicos e solventes, tampa e tampinha na cor da tinta com 50 unid. Pilot /bic/compactor 07/similar, ou melhor, qualidade. Demanda amostra	BIC	42,30	126,90
44	35	Und.	CD-RW regravável 80'-700MB	MULT	3,00	105,00
52	106	Litro	Cola branca 1000 gr, mercur /similar/ melhor ou de melhor qualidade. Demanda amostra	SPEED	12,00	1.272,00
55	50	Und.	Cola para madeira MDF	SPEED	4,50	225,00
61	22	Und.	DVD RW regravável 5,2 GB	MULT	2,00	44,00
72	496	Und.	Espiral para encadernação 12 mm incolor	ELO	0,40	198,40
76	25	Und.	Espiral para encadernação 45 mm incolor	ELO	2,00	50,00
80	100	Mts	Filtro (cores variadas)	SDS	10,00	1.000,00
84	326	Rolo	Fita crepe branca 50 mm x 50 m. Demanda amostra	ADERE	9,40	3.064,40
85	280	Rolo	Fita crepe branca 19 mm x 50 m. Demanda amostra	ADERE	3,55	994,00
87	10	Und.	Fita para impressora EPSON FX 1170-preta ORIGINAL. Segundo o egrégio Tribunal de Contas da União - TCU, que assim define os cartuchos originais: são produzidos ou pelo fabricante da impressora ou por outro fabricante que produz cartuchos de impressão, embora não fabrique impressoras. Trazem estampada a marca desse fabricante e têm qualidade assegurada por seu próprio fabricante	MASTER PRINT	45,00	450,00
88	10	Und.	Fita para impressora EPSON LX 300-preta. ORIGINAL. Segundo o egrégio	MASTER PRINT	16,70	167,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br



			Tribunal de Contas da União - TCU, que assim define os cartuchos originais:: são produzidos ou pelo fabricante da impressora ou por outro fabricante que produz cartuchos de impressão, embora não fabrique impressoras. Trazem estampada a marca desse fabricante e têm qualidade assegurada por seu próprio fabricante			
96	55	Und.	Grampeador, metálico tipo alicate, Capacidade para grampear até 25 folhas de papel 75g/m2, Dimensões 167x26x71mm, Fabricado em chapa de aço, Estojo de alojamento. Demanda amostra	GENMES	45,00	2.475,00
98	113	Cx	Grampo para grampeador 26/6, galvanizado (prata), com 5000 unidades.	XR	4,20	474,60
101	10	Cx	Grampo para grampeador 23/13, galvanizado (prata), com 5000 unidades.	XR	20,00	200,00
104	50	Und.	Lápis borracha, faber castel / similar ou de melhor qualidade.	FABER CASTEL	4,00	200,00
107	5	Und.	Lapiseira 0,5 mm, ponta e tampa de aço inoxidável, borracha embutida, ponta 4 mm, espessura da mina de grafite 0,50 mm. Pilot / compactor /similar ou de melhor qualidade.	BRW	4,90	24,50
109	10	Und.	Livro de ponto individual c/50 fl. Demanda amostra	SD	16,00	160,00
113	750	Fls.	Papel camurça cores sortidas 40x60	TIENGOS	0,85	637,50
114	1.300	Fls.	Papel cartão cores sortidas 50 x70	TIENGOS	0,60	780,00
115	500	Und.	Papel celofane cores variadas	AGAPE	0,70	350,00
116	500	Fls.	Papel crepom cores sortidas	CREO	0,80	400,00
117	50	Fls.	Papel duplicador cores sortidas 49 x50	SDS	3,15	157,50
127	31	Und.	Pasta catálogo capa PVC, plástica, preta. Com envelopes médios de 0,10mm 4 colchetes ou parafuso. Formato 243 x 330 mm, ideal para papeis ofício e A4 com visor externo e bolsa interna.	ACP	9,30	288,30
128	852	Und.	Pasta c/ aba elástico papelão 235 X 325 mm	DELLO	1,70	1.448,40
136	20	Und.	Pilha Recarregável AA, 3000mah AA (pequena) cartela com 4 pilhas. HR gravado no pólo negativo. Características: HR no pólo negativo; nickel metal hidreto 1,2 v / 3000 mah. Indicado para: games / brinquedos / palms / discman / walkman / câmeras digitais / mp3 / qualquer outro eletro eletrônico	ELGIN	48,00	960,00
147	93	Unid	Régua de Alumínio tamanho 30 cm	WEST	4,00	372,00
151	330	Und.	Tesoura escolar sem ponta inox, cor sortida. 10 cm. Tramontina / similar ou de melhor qualidade. Demanda amostra	HC	2,50	825,00
161	10	Pcte	Algodão pacote de 1kg	TOPZ	26,80	268,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br



162	150	Unid	Diario Modelo Dimesc mod 63 anos iniciais	DIMESC	10,00	1.500,00
163	150	Unid	Diario Modelo Dimesc mod 112 anos iniciais	DIMESC	10,00	1.500,00
166	600	Unid	Papel dupla face cores variadas	TIENGOS	0,84	504,00
173	200	Kg	Fibra siliconada (enchimento)	SDS	25,00	5.000,00
174	200	Mts	Tecido Juta (1,40 mts de Largura)	MARIA	10,00	2.000,00
175	12	Und.	Porta Carimbo, Material metálico - Capacidade mínima 30 unidades	RED	63,00	756,00
176	1	Und.	Bobina de TNT com 1,40x50m Rosa	SUL BRASIL	65,00	65,00
177	1	Und.	Bobina de TNT com 1,40x50m Preto	SUL BRASIL	65,00	65,00
178	5	Rolo	Elástico largura 1 cm - Rolo - Cor Branca	MAMUT	50,00	250,00
184	100	Und.	Pincel para tecido I redondo nº 0 para contornos, detalhes e filetes.	TIGRE	5,54	554,00
187	100	Und.	Pincel para tecido formato chato chanfrado, indicado para sombreamento	TIGRE	9,45	945,00
189	100	Und.	Pincel para tecido formato língua de gato	TIGRE	10,00	1.000,00
190	100	Und.	Pincel para tecido formato redondo, indicado para contorno.	TIGRE	8,80	880,00
192	30	Unid	Tinta spray 350 ml metálico na cor Ouro	TEK	28,75	862,50
193	30	Unid	Tinta spray 350 ml metálico na cor Banco	TEK	28,88	866,40
194	30	Unid	Tinta spray 350 ml metálico na cor prata	TEK	28,88	866,40
Valor Total					R\$	200.776,66

4.2. O pagamento será realizado num prazo de até 10 (dez) dias úteis após a entrega, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto do Departamento requisitante, comprovando a realização da entrega.

4.2.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

4.2.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.2.3 - Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação

4.3 - A Administração da Prefeitura Municipal de Piracema, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

4.4 - Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante** à **Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução desta Ata.

4.5 - Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

5.1. Os materiais serão recebidos através de pessoa responsável, atestando a execução de forma correta e com qualidade.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS E CUSTOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. Nos preços dos materiais incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, seguros, mão de obra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br



CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES :

7.1. DA CONTRATADA:

- Realizar a entrega de acordo com os prazos estabelecidos nesta Ata e termo de referência, contados a partir da solicitação do Departamento de Compras, da administração;
- Manter, durante toda a execução da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a cada fatura emitida sua regularidade junto ao INSS e FGTS;
- Os materiais que não se enquadrarem nas especificações serão notificados à empresa, ficando esta obrigada a refazer, em conformidade com as especificações.
- Responder civilmente perante o município e terceiros, por danos causados na execução da Ata decorrentes direta e indiretamente.
- Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público.

7.2. DO CONTRATANTE:

- comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução da Ata, por escrito;
- promover o recebimento nos prazos fixados;
- fiscalizar a execução da Ata, informando ao CONTRATADA para fins de supervisão;
- efetuar o pagamento no prazo estipulado.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente a Ata, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

8.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

9.1. As despesas decorrentes da execução da presente Ata onerarão as dotações orçamentárias próprias da Secretaria requisitante:

Dotação Orçamentária:

Fonte de Recurso:

02.02.10-04.122.0401.2008.3.3.90.30.00 - Ficha 40	1.00.00
02.02.10-04.122.0402.2012.3.3.90.30.00 - Ficha 57	1.00.00
02.03.20-06.181.0402.2010.3.3.90.30.00 - Ficha 123	1.00.00
02.03.20-06.182.0402.2009.3.3.90.30.00 - Ficha 130	1.00.00
02.03.30-04.123.0403.2079.3.3.90.30.00 - Ficha 124	1.00.00
02.04.10-02.062.0201.2121.3.3.90.30.00 - Ficha 163	1.00.00
02.06.10-12.361.1203.2084.3.3.90.30.00 - Ficha 193	1.01.00
02.06.10-12.361.1203.2276.3.3.90.30.00 - Ficha 206	1.01.00
02.06.10-12.365.1203.2082.3.3.90.30.00 - Ficha 230	1.01.00
02.06.10-12.365.1203.2094.3.3.90.30.00 - Ficha 242	1.01.00
02.06.30-27.812.2701.2106.3.3.90.30.00 - Ficha 272	1.00.00
02.07.10-10.301.1003.2030.3.3.90.30.00 - Ficha 285	1.02.00
02.07.10-10.301.1003.2222.3.3.90.30.00 - Ficha 296	1.02.00
02.07.10-10.301.1003.2230.3.3.90.30.00 - Ficha 303	1.02.00
02.07.10-10.303.1004.2221.3.3.90.30.00 - Ficha 327	1.02.00
02.07.10-10.303.1004.2218.3.3.90.30.00 - Ficha 337	1.02.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br



02.07.10-10.305.1005.2239.3.3.90.30.00 - Ficha 346	1.02.00
02.08.10-08.243.2721.2275.3.3.90.30.00 - Ficha 359	1.00.00
02.08.30-08.244.2719.2309.3.3.90.30.00 - Ficha 402	1.00.00
02.08.10-08.244.2722.2306.3.3.90.30.00 - Ficha 444	1.00.00
02.09.30-15.122.2601.2171.3.3.90.30.00 - Ficha 489	1.00.00
02.09.30-15.452.2601.2169.3.3.90.30.00 - Ficha 512	1.00.00
02.09.30-15.452.2601.2247.3.3.90.30.00 - Ficha 519	1.00.00
02.09.50-18.541.1801.2148.3.3.90.30.00 - Ficha 531	1.00.00
02.10.10-17.122.0402.2316.3.3.90.30.00 - Ficha 543	1.00.00
02.10.30-17.512.1701.2183.3.3.90.30.00 - Ficha 560	1.00.00
02.11.10-04.122.0402.2323.3.3.90.30.00 - Ficha 589	1.00.00
02.11.30-27.812.2701.2106.3.3.90.30.00 - Ficha 619	1.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1 - A recusa da CONTRATADA em assinar a ata, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total da contratação de fornecimento, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções::

- I. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- II. Multa 10% pelo descumprimento de obrigações contratadas
- III. Rescisão unilateral da ata e indenização a Prefeitura por perdas e danos;
- IV. Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura por até cinco anos;
- V. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura, no prazo não superior a 05 anos.

10.2. - As multa deverão observar os seguintes limites máximos:

- I. 1% ao dia sobre o valor do fornecimento até o limite de 10%;
- II. 20% sobre o valor total da contratação, em caso de rescisão motivada pelo Contratado.

10.3 - As sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA

11.1 - O objeto será entregue de forma parcelada. O local de entrega será relacionados na NAF (Nota de Autorização de Fornecimento). O fornecimento será autorizado pela Secretaria de Administração, através de formulário próprio da Administração, devendo ser juntado à nota fiscal a ser entregue no setor de compras do Município de Piracema.

11.1.1 - Prazo de entrega: a licitante vencedora possui o prazo de até 10 (dez) dias úteis para realizar a entrega no local indicado na NAF.

11.2 - A partir da entrega, o objeto será recebido e submetido ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do edital e anexos, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.

11.3 - De acordo com a legislação o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

11.3.1 - Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pelo contratado no prazo de máximo de 02 (dois) dias da comunicação pela Secretaria. Após este prazo, a Secretaria reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à contratada, com frete a pagar.

11.4 - Após o recebimento definitivo, o Contratado responderá por vícios por ventura apresentados pelo objeto licitado, no seu prazo de validade.

11.5- O contratado deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.

11.6 – **A CONTRATADA DEVERÁ EMITIR AS NOTAS FISCAIS COM O MESMO CNPJ APRESENTADO NA HABILITAÇÃO.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO :



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br



12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Passa Tempo/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes desta presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – NORMAS FINAIS

13.1. A Presente Ata reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal 8.666/93; Lei nº 10.520 de 17/07/2002;

13.2. Justos e contratados, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Piracema/MG, 30 de abril de 2020.

MUNICÍPIO DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Repres. Legal: Prefeito Municipal – **Antônio Osmar da Silva**

CPF: 129.099.986-49

CONTRATANTE

VICTOR TIENGOS COELHO CORREIA 13917950677 – ME

CNPJ nº 25.838.040/0001-38

Repres. Legal: **Senhor Fernando Roberto Coelho Correia**

CPF: 037.460.276-08

1º Classificado (a)

Testemunhas:

1)

CPF: 106.851.916-89

2)

CPF: 075.516.286-22



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br



ERRATA:

Processo 023/2020 - Pregão Presencial n.º 012/2020

ONDE SE LÊ:

No Contrato 036/2020:

Item 4.1 do contrato – A presente Ata tem o seu valor REGISTRADO com o total de **R\$200.776,66 (duzentos mil setecentos e setenta e seis reais e sessenta e seis centavos).**

LÊ-SE:

No Contrato 036/2020:

Item 4.1 do contrato – A presente Ata tem o seu valor REGISTRADO com o total de **R\$63.332,90 (sessenta e três mil trezentos e trinta e dois reais e noventa centavos).**

Piracema/MG, 30 de abril de 2020

Eduarda Oliveira Rocha
Pregoeira

Publicado em 30/04/2020
no quadro de avisos conforme
Lei Municipal 904 de 21/08/01
